



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 11 de Agosto de 2015 - Publicação nº 137 - Ano II**

### DECRETO Nº 044/2015 DE 09 de junho de 2015.

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, um crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar a seguinte dotação: PREV BOM JESUS 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - ficha 15. R\$ 50.000,00

Art. 2º - O valor da presente transposição será proveniente de excesso de dotação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 09 de junho de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO 04/2015

Conselho Municipal da Saúde  
O Conselho Municipal da Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei 1.402/97, de 17 de novembro de 1997, por deliberação de seus membros e Reunião Ordinária, realizada aos 08 dias do mês de julho de 2015

#### Resolve:

1-Aprovar a revalidação dos indicadores de saúde SISACTO - 2015

Rosana Nogueira Barbosa

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde  
Huri de Souza Santos  
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

### PORTARIA Nº 385/2015 De 28 de julho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, a funcionária Sra. REGINA APARECIDA GOMES CAMARGO, Secretária da Educação, portadora do RG nº 229494651, em gozo de suas férias a partir de 14 de julho de 2015, a retornar ao trabalho no dia 27 de julho de 2015, ficando os 07(sete) dias restantes para serem gozados posteriormente.

Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de julho de 2015.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de julho de 2015.

**Eduardo Henrique Massei**  
Prefeito Municipal

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 122/2015

**Autuado: Antonio dos Santos**  
**Endereço: Rua José de Alencar nº 197 - Jardim Santos Dumont 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP**

**Ref: Imóvel situado à Rua José de Alencar nº 197 - Quadra A - lote 44 - do loteamento denominado Jardim Santos Dumont - Nesta.**

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 365/2015, referente a não execução do muro e da calçada, fica o senhor penalizado com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade

de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25 decreto 039/2006 revogado pelo Decreto 088/2010 Artigo 1º.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,  
Bom Jesus dos Perdões, 04 de Agosto de 2015, às 9:31hs.

**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**  
Fiscais

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 123/2015

**Autuado: Ermínia dos Santos Gomes**  
**Endereço: Rua Cleusa Fátima dos Santos nº 1020 - Bairro Travessão 11669-430 - Caraguatatuba - SP**

**Ref: Imóvel situado à Rua Paraguai nº 696 - Quadra K2 - lote 54 - do loteamento denominado Jardim Parque Hortência - Bom Jesus dos Perdões - SP.**

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 323/2015, referente a não execução do muro e da calçada, fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 04 (quatro)



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 11 de Agosto de 2015 - Publicação nº 137 - Ano II**

U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25 decreto 039/2006 revogado pelo Decreto 088/2010 Artigo 1º.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,  
Bom Jesus dos Perdões, 04 de Agosto de 2015, às 9:31hs.

**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**  
Fiscais

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 124/2015

**Autuado:** Luiz Américo dos Santos Oliveira  
**Endereço:** Rua Machado de Assis nº 54 - Jardim Santos Dumont  
**Cidade:** Bom Jesus dos Perdões - SP. CEP: 12955-000

**Ref.:** Imóvel situado à Avenida Eliseu Correia Dias nº 271 - Quadra C - Lote 08 - do loteamento denominado Jardim Belo Horizonte - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 369/2015, referente a não pavimentação do passeio, fica Vossa Senhoria penalizado com multa no valor

correspondente de 02 (duas) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de agosto de 2015, às 09:50 hs

**Orevalte Antonio da Fonseca**  
Fiscal

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 126/2015

**Autuado:** Edison Antonio Quirici  
**Endereço:** Padre Nicolau nº 384 - Centro. Cidade: Nazaré Paulista - SP CEP: 12960-000

**Ref:** Imóvel situado à Travessa Nicarágua nº 43/53 - Quadra D2 - Lote 04/05 - do loteamento denominado Jardim Parque Hortência - Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 245/2015, referente a não execução do muro e da calçada, fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25 decreto 039/2006 revogado pelo Decreto 088/2010 Artigo 1º.

Obs. conforme Decreto 073/2014

a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,  
Bom Jesus dos Perdões, 04 de Agosto de 2015, às 10h06.

**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**  
Fiscais

### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 127/2015

**Autuado:** Maria Bernadete Freitas Souza

**Endereço:** Avenida Eliseu Correia Dias nº 295 - Jardim Belo Horizonte

12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP.

**Ref.:** Imóvel situado à Rua 7 de setembro nº S/Nº - Quadra C - Lote 12-B - do loteamento denominado Jardim das Palmeiras - Nesta

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 084/2015, referente a não execução do muro e da calçada, fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25 decreto 039/2006 revogado pelo Decreto



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 11 de Agosto de 2015 - Publicação nº 137 - Ano II**

088/2010 Artigo 1º.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de Agosto de 2015, às 10h12.

**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**  
Fiscais

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**128/2015**

**Autuado: José da Silva**

**Endereço: Avenida Eliseu Correia Dias nº 445 - Jardim Belo Horizonte Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP. CEP: 12955-000**

**Ref.: Imóvel situado à Avenida Eliseu Correia Dias nº 445 - Quadra E - Lote 04 - do loteamento denominado Jardim Belo Horizonte - Nesta.**

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 444/2015, referente a não retirada dos tijolos que estão alojados no passeio, fica Vossa Senhoria penalizado com multa no valor correspondente de 02 (duas) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto

039/2006.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de agosto de 2015, às 10:20 hs

**Orevalte Antonio da Fonseca**  
Fiscal

**AUTO DE INFRAÇÃO E**  
**MULTA - 129/2015**

**Autuado: João Batista Ramos**

**Endereço: Rua Maria Tereza da Conceição nº 219 - Centro 12960-000- Nazaré Paulista - SP.**

**Ref.: Imóvel situado à Avenida Santo Agostinho nº s/nº - Quadra 2 - Lote 01 - do loteamento denominado Cidade Nova - Nesta.**

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 429/2015, referente a limpeza do terreno em questão que não foi feita, fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223

do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de Agosto 2015, às 10h20.

**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**  
Fiscal

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**130/2015**

**Autuado: : Zilda Nunes Barros da Silva**

**Endereço: Rua Juvenal de Oliveira Bueno nº 439 - Vila São José 12955 - Bom Jesus dos Perdões - SP.**

**Ref.: Imóvel situado à Rua Canela nº 258 - Quadra I - Lote 09 - do loteamento denominado Jardim Palmas - Nesta.**

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 354/2015, referente a limpeza do terreno em questão que não foi feita, fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 11 de Agosto de 2015 - Publicação nº 137 - Ano II**

(cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de Agosto de 2015, às 10h25.

**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**  
Fiscais

### **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 132/2015**

**Autuado: João Carlos de Lima Alves**  
**Endereço: Rua Canela nº 112 – Jardim Palmas 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões – SP**

**Ref: Imóvel situado à Rua Canela nº 102 – Quadra G – lote 10 – do loteamento denominado Jardim Palmas – Nesta.**

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 359/2015, referente a não execução do muro e da calçada, fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25 decreto 039/2006 revogado pelo Decreto 088/2010 Artigo 1º.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal. Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima

ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de Agosto de 2015, às 10h34.

**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**  
Fiscais

### **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 133/2015**

**Autuado: João Batista Ledier**  
**Endereço: Rua Sargento Juvenil Valinhos dos Santos, 40 – Centro 12955 – 000 - Bom Jesus dos Perdões – SP**

**Ref: Imóvel situado à Rua Cravo nº 247 – Quadra C – lote 02 – do loteamento denominado Jardim Palmas – Nesta.**

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 362/2015, referente a não execução do muro e da calçada, fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25 decreto 039/2006 revogado pelo Decreto 088/2010 Artigo 1º.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na

aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 04 de Agosto de 2015, às 10h39.

**Orevalte A. Fonseca**  
**Claudia R. M. David**  
Fiscais

### **EXTRATO DE CONTRATO PREV BOM JESUS**

#### **EXERCÍCIO 2015**

Contrato nº 004/2015 de 22/07/2015  
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS  
Contratado: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP  
Finalidade: Prestação de serviços de cessão de uso do programa de computador denominado PROGETEC – Programa de Gerenciamento de Tempo de Contribuição – para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos municipais vinculados ao Contratante.  
Prazo: Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Valor mensal: R\$ 461,85 (Quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Valor total: R\$ 5.542,20 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

### **EXTRATO DE CONTRATOS EXERCÍCIO 2015**

Contrato nº 059/2015 de 05/07/2015  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratado: VANIA SILVA DE SOUZA  
Finalidade: Prestação de serviços de ORIENTADORA DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA.

Vigência: 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

Valor total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Contrato nº 060/2015 de 12/07/2015  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 11 de Agosto de 2015 - Publicação nº 137 - Ano II**

Jesus dos Perdões.

Contratado: MITSUE SAKATA  
MOTOYAMA

Finalidade: LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
SITUADO NA RUA JOÃO JOSÉ  
BATISTA, 211, CENTRO- BOM JESUS  
DOS PERDÕES/SP

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da  
assinatura.

Valor total: R\$ 28.270,68 (vinte e oito mil  
duzentos e setenta reais e sessenta e oito  
centavos)

Contrato nº 061/2015 de 31/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom  
Jesus dos Perdões.

Contratado: LX7 TECNOLOGIA LTDA-  
ME

Finalidade: Prestação de serviços de  
Tecnologia da Informação para prover  
Link de Acesso Dedicado a internet e  
interligação via Rádio ponto a ponto de  
dados com locação de equipamento;

Vigência: 03 (três) meses, a contar da  
assinatura.

Valor mensal R\$ 6.980,00 (seis mil  
novecentos e oitenta reais)

Contrato nº 062/2015 de 31/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom  
Jesus dos Perdões.

Contratado: NOSSA BATUCADA  
ENTRETENIMENTO LTDA

Finalidade: Contratação de empresa  
especializada em prestação de serviço  
SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR  
NETINHO DE PAULA E COHAB CITY

Vigência: 4 (quatro) dias.

Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil  
reais)

Contrato nº 063/2015 de 31/07/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom  
Jesus dos Perdões.

Contratado: MBG ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-  
EPP

Finalidade: Ampliação da Unidade Mista  
de Saúde

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, a  
contar da assinatura.

Valor total: R\$ 196.801,88 (cento e noventa  
e seis mil oitocentos e um reais e oitenta e  
oito centavos)

### PORTARIA N.º 013/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de  
Aposentadoria Compulsória ao servidor  
Sr. João Iwaho Sato.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS  
– Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Bom Jesus dos  
Perdões, no uso de suas atribuições legais

e,

Fundamentado no artigo 40, §10,  
inciso II e §§30 e 17 da Constituição  
Federal, com redação dada pela Emenda  
Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 24 da  
Lei Complementar Municipal n.º 1.952, de  
08 de dezembro de 2008 e os benefícios do  
art. 159 da Lei Complementar Municipal  
n.º 1.500, de 13/12/1999;

### Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de  
Aposentadoria Compulsória ao servidor  
João Iwaho Sato, brasileiro, casado  
portador do RG n.º 5.596.824 - SSP/SP  
e inscrito no CPF sob o n.º 614.685.338-  
00, Jardineiro, referência “C”, lotado  
na Unidade Praça, Parques e Jardins,  
com proventos calculados conforme a  
proporcionalidade da média contributiva  
nos termos do art. 40, §§ 3º e 17 da  
Constituição Federal e Lei 10.887/2004,  
observando-se a limitação do art. 40,  
§2º da Constituição Federal, conforme  
processo administrativo do PREV BOM  
JESUS, a partir desta data até posterior  
deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

### Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 07 de Agosto  
2.015.

**José Natalino Santos de Oliveira**  
**Superintendente do PREV BOM JESUS**

### LEI N.º 2.341, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

**(De autoria do Chefe do Executivo  
Municipal)**

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO  
DE BEM PÚBLICO, AUTORIZA  
SUA ALENAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI,  
Prefeito Municipal de Bom Jesus dos  
Perdões, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais, FAZ SABER  
que a Câmara Municipal APROVOU  
e o Prefeito Municipal SANCIONA e  
PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação  
original, passando a integrar o patrimônio

dominial do Município, o imóvel da  
matrícula 111.855 do Cartório de Registro  
de Imóveis da Comarca de Atibaia descrito  
abaixo:

“Terreno com a área de 2050,38 m<sup>2</sup> e  
perímetro de 529,12 metros, localizado  
na Estrada Municipal Murilo de Almeida  
Passos, a 29,66 metros da esquina  
mais próxima denominada Rua Maria  
Aparecida do Nascimento Barbosa,  
lado esquerdo sentido centro – bairro,  
bairro Guaxinduva, perímetro urbano  
do município de Bom Jesus dos Perdões,  
comarca de Atibaia-SP. tendo as seguintes  
medidas e confrontações: inicia-se no  
ponto 02 confrontando com a Estrada  
Municipal Murilo de Almeida Passos e  
uma propriedade sob matrícula nº 79.788  
– Área B; deste segue até o ponto 03  
(km 60+343,44m da Rod. Dom Pedro I  
e também distante de 45,00m do eixo da  
mesma Rodovia) com distância de 254,56  
metros e AZ=86°23’29” confrontando com  
a área B sob matrícula nº 79.788, deste  
segue até o ponto 04 (Km 60+334,95m  
da Rod. Dom Pedro I e também distante  
45,00m do eixo da mesma rodovia) com  
distância de 8,51 metros e AZ=156°30’42”  
confrontando com a cerca da Dersa (faixa  
de domínio da Rodovia Dom Pedro I,  
Área Non Aedificandi); deste segue até  
o ponto 05 com distância de 51,89m e  
AZ=266°23’30” confrontando com uma  
propriedade sob matrícula nº 78.592;  
deste segue até o ponto 01 com distância  
de 206,14 metros e AZ=266°23’29”  
confrontando com uma propriedade sob  
matrícula nº 78.592; deste segue até o  
ponto 02 que foi o ponto de partida desta  
descrição com distância de 8,02 metros e  
AZ=0°34’41”, confrontando com Estrada  
Municipal Murilo de Almeida Passos.”

Parágrafo Único - Fica autorizada a  
alienação, na forma de venda ou permuta,  
do imóvel referido no caput deste  
artigo, observadas as formalidades  
legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos  
Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de  
agosto de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**Prefeito Municipal**



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 11 de Agosto de 2015 - Publicação nº 137 - Ano II

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CMAS

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2.012



### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CMAS Nº 101

Ao (12) décimo segundo dia do mês de (05) maio de (2015) dois mil e quinze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Conselho, à Rua: Joaquim Rodrigues dos Santos, número (268) duzentos e sessenta e oito, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social; Sr. Renato Martinez (Presidente e Representante do Trabalhador Social); Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto (Representante da Secretaria de Saúde); Sra. Simone Valéria de Oliveira (Representante do Casulo); Sr. Alcindo Bueno dos Santos (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Michele Moraes Marcolino (Representante da Saúde); Sra. Joelma Eduardo de Moraes Freitas (Representante da Educação); Sra. Maria Carolina Bento Estasi Vieira (Representante do Casulo); Sra. Tatiane Ferreira da Silva (Representante dos usuários); Sra. Marcia Maria Rodrigues da Silva (Representante do Trabalhador Social); Sra. Ariane Cristine Silva Monteiro (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Helenice Aparecida da Cunha Oliveira (Representante da ASBI) e Sra. Arlete da Silva Santos Secretária Executiva deste Conselho. Deu-se início a reunião ordinária com a palavra do presidente Sr. Renato Martinez, com a leitura das Atas anteriores Nº096 e Nº097. Após o Sr. Presidente informou sobre a criação das Comissões, formando e sendo votada e aprovada por unanimidade, sendo elas; Comissão da Instância de Controle do Programa Bolsa Família; Comissão de Análise Documental; Comissão de Visita e Comissão de Análise Físico Financeiro. Também foi aprovada por unanimidade a data da V Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia dezesseis de julho de dois mil e quinze a partir das oito horas. A Sra. Michele solicitou maiores informações sobre a Conferência, após a plenária repassou as informações sanando as dúvidas. O Sr. Presidente informou aos membros referente ao Q.39 do PMAS que se encontra com divergência no preenchimento e será regularizado. A Sra. Maria Guiomar convidou os membros deste conselho para participarem da Plenária da Saúde que acontecerá dia trinta de maio a partir das oito horas, no prédio da Educação. O Sr. Renato informou sobre a capacitação que acontecerá na cidade de Vinhedo com o Tema "O Marco Regulatório" do terceiro setor e as novas regras. Nada mais constando, eu Arlete da Silva Santos, secretária executiva, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com o Sr. Renato Martinez presidente, e demais membros do conselho.



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 11 de Agosto de 2015 - Publicação nº 137 - Ano II**

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES CMAS

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2.012



### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CMAS Nº 102

Aos (09) nono dia do mês de (06) junho de (2015) dois mil e quinze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Conselho, à Rua: Joaquim Rodrigues dos Santos, número (268) duzentos e sessenta e oito, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social; Sr. Renato Martinez (Presidente e Representante do Trabalhador Social); Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto (Representante da Secretaria de Saúde); Sra. Simone Valéria de Oliveira (Representante do Casulo); Sr. Alcindo Bueno dos Santos (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Michele Moraes Marcolino (Representante da Saúde); Sra. Joelma Eduardo de Moraes Freitas (Representante da Educação); Sra. Maria Carolina Bento Estasi Vieira (Representante do Casulo); Sra. Tatiane Ferreira da Silva (Representante dos usuários); Sra. Marcia Maria Rodrigues da Silva (Representante do Trabalhador Social); Sra. Ariane Cristine Silva Monteiro (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Helenice Aparecida da Cunha Oliveira (Representante da ASBI); Sra. Cristiane de Souza Borsotti (Representante da Educação); Sr. André Roza de Almeida (Representante da ASBI) e Sra. Arlete da Silva Santos Secretária Executiva deste Conselho. Deu-se início a reunião ordinária com a palavra do presidente Sr. Renato Martinez, com a leitura das Atas anteriores Nº096, Nº097, Nº098 e Nº99. A Ata Nº096 e Nº97 foi retificada onde se lê Sra. Simone trata-se de Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto. A plenária aprovou por unanimidade o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Exercício 2014 através da Resolução Nº002/2015. A Sra. Maria Guiomar também informou que a comissão de análise documental esta se organizando para tal análise e aprovação do Plano de Ação antes do dia 30/06. A plenária também aprovou a integração de outros membros para realizarem a visita na Entidade ASBI. O Sr. Presidente realizou a leitura da Inscrição Nº 007/2015 emitida através do Conselho Municipal de Assistência Social de Nazaré Paulista para o Projeto Casulo Acolher – Nazaré Paulista, a seguir o Sr. Presidente informou sobre a data da Reunião Extraordinária que será realizada no dia 16 de junho afim de tratarmos assuntos da Conferência Municipal e teremos a presença da Srta. Elisângela de Carvalho Secretária Municipal de Assistência Social. Tópico 4 da pauta, informes gerais o Sr. Presidente fez a leitura do Ofício referente a saída do Sr. Edmar e a indicação do Sr. André para compor este nobre Conselho. Também o Sr. Renato informou à plenária que até a



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 11 de Agosto de 2015 - Publicação nº 137 - Ano II**

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

#### CMAS

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2.012



presente data não recebemos nenhuma cópia da Ata de posse da Nova Mesa Diretora da Entidade ASBI. Dando continuidade a reunião ordinária a Sra. Maria Carolina convidou todos os membros presentes para participarem da “Feijoada” que será realizada no dia 05/07 às 11:30 horas no Salão Paroquial sendo em Prol a Entidade Casulo. Nada mais constando, eu Arlete da Silva Santos, secretária executiva, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com o Sr. Renato Martinez presidente, e demais membros do conselho.



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 11 de Agosto de 2015 - Publicação nº 137 - Ano II**

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES CMAS

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CMAS Nº 103

Ao (16) décimo sexto dia do mês de (06) junho de (2015) dois mil e quinze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Conselho, à Rua: Joaquim Rodrigues dos Santos, número (268) duzentos e sessenta e oito, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social; Sr. Renato Martinez (Presidente e Representante do Trabalhador Social); Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto (Representante da Secretaria de Saúde); Sra. Simone Valéria de Oliveira (Representante do Casulo); Sr. Alcindo Bueno dos Santos (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Michele Moraes Marcolino (Representante da Saúde); Sra. Tatiane Ferreira da Silva (Representante dos usuários); Sra. Marcia Maria Rodrigues da Silva (Representante do Trabalhador Social); Sra. Ariane Cristine Silva Monteiro (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Cristiane de Souza Borsotti (Representante da Educação); e como convidada Sra. Elisângela de Carvalho (Secretária de Ação Social e Cidadania) e Sra. Arlete da Silva Santos Secretária Executiva deste Conselho. Deu-se início a reunião extraordinária com a palavra do presidente Sr. Renato Martinez, explanando sobre a V Conferência Municipal de Assistência Social, a possibilidade da realização da Conferência ser somente em um dia. A Sra. Elisângela seguiu com a palavra informando sobre o corte de gastos diante do cenário de crise nacional, desta forma realizando o evento em um único dia, a seguir o Sr. Presidente colocou em votação, onde toda a plenária votou a favor da realização da Conferência no dia 16 de julho. Após também foi votado o local do evento que foi eleito por unanimidade o Auditório da Secretaria de Ação Social e Cidadania. No decorrer da reunião foi discutida a programação da V Conferência; cardápio; apresentações culturais; locais para afixar as faixas no município. A Sra. Elisângela enfatizou a importância da realização da Pré Conferência, desta forma foram nomeadas a Sra. Cristiane e Sra. Arlete para a organização do evento a ser realizado dia 30 de junho de 2015. Nada mais constando, eu Arlete da Silva Santos, secretária executiva, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com o Sr. Renato Martinez Presidente, e demais membros do conselho.



# IMPRENSA OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e Terça-feira, 11 de Agosto de 2015 - Publicação nº 137 - Ano II**

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES CMAS

Lei Municipal nº 2.149 de 18 de outubro de 2012.



#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CMAS Nº 106

Ao (14) décimo quarto dia do mês de (07) julho de (2015) dois mil e quinze às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala do Conselho, à Rua: Joaquim Rodrigues dos Santos, número (268) duzentos e sessenta e oito, Centro nesta cidade, presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social; Sr. Renato Martinez (Presidente e Representante do Trabalhador Social); Sra. Maria Guiomar Fernandes do Couto (Representante da Secretaria de Saúde); Sra. Simone Valéria de Oliveira (Representante do Casulo); Sr. Alcindo Bueno dos Santos (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Michele Moraes Marcolino (Representante da Saúde); Sra. Maria Carolina Bento Estasi Vieira (Representante do Casulo); Sra. Tatiane Ferreira da Silva (Representante dos usuários); Sra. Marcia Maria Rodrigues da Silva (Representante do Trabalhador Social); Sra. Ariane Cristine Silva Monteiro (Representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania); Sra. Cristiane de Souza Borsotti (Representante da Educação); Sra. Mits Cássia da Silva (Representante do Gabinete) e Sra. Arlete da Silva Santos Secretária Executiva deste Conselho. Deu-se início a reunião ordinária com a palavra do presidente Sr. Renato Martinez, explanando sobre a V Conferência Municipal de Assistência Social, a plenária realizou a leitura do Regimento Interno sendo feito vários apontamentos e correções. Após o Sr. Renato informou sobre o relatório que foi solicitado através do Decreto Nº048/2015 datado em 26 de julho – Publicação Nº122 – Ano II, o Sr. Presidente informou da necessidade e agilidade da expedição do documento. Também informou referente à documentação do CASULO que deverá ser elaborado o relatório de análise documental o mais breve possível, o Sr. Renato realizou a leitura do relatório de visita e análise dos documentos apresentado referente à ASBI. Também a plenária sugeriu a separação dos relatórios e após a elaboração de um relatório final. O Conselho aprovou por unanimidade o CANCELAMENTO da inscrição da Entidade ASBI devido não esta em conformidade com a Resolução 14 CNAS, conforme solicitamos os documentos através do Ofício Nº005/2015 em 31 de março de 2015. Nada mais constando, eu Arlete da Silva Santos, secretária executiva, encerro e assino esta ata, à qual foi lavrada e após ser lida será assinada por todos os membros do conselho, juntamente com o Sr. Renato Martinez presidente, e demais membros do conselho.